



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 019/2018

L I C E N Ç A A M B I E N T A L S I M P L I F I C A D A - RAS

A Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V e no art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, concede à empresa TAMAFE CALCAREO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 05.535.047/0003-35, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, para a atividade de LAVRA A CÉU ABERTO - MINERAIS NÃO METÁLICOS, EXCETO ROCHAS ORNAMENTAIS E DE REVESTIMENTO (Produção Bruta: 450.000 t/ano), com critério locacional 0 (zero), enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, sob o código A-02-07-0, DNPM nº 834.098/2010, Substância Mineral: argila, localizada na BR 354 Km 395 na Fazenda do Sítio e Fazenda Cachoeirinha, número 00, Bairro Morro das Balas, no Município de FORMIGA, no Estado de Minas Gerais, coordenadas latitude X=453020 e longitude Y= 7743522, conforme o processo administrativo nº 10350/2012/004/2018, em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e do art. 8º, §4º, II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto 47.383/2018)

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

ESTA LICENÇA NÃO SUBSTITUI A OBRIGATORIEDADE DO EMPREENDEDOR EM OBTER TÍTULO MINERÁRIO OU GUIA DE UTILIZAÇÃO EXPEDIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 23 DA DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 217 DE 2017.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 08/08/2028.

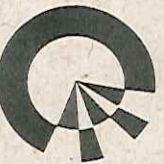
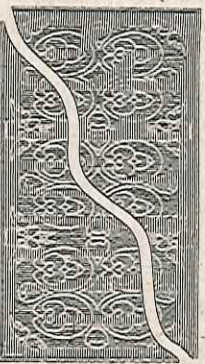
Divinópolis, 09 de Agosto de 2018.

Rafael Rezende Teixeira
Superintendente - SUPRAM-ASF

Rafael Rezende Teixeira

Superintendente Regional de Meio Ambiente

Alto São Francisco / SUPRAM-ASF



Documento 007500230010

FEAM
FUND. DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IEF
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
ID: 9456